



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 6/GAP/2016

Assunto: Eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária para a secção autónoma de avaliação do desempenho do pessoal não docente vinculado à autarquia.

Considerando o previsto nos números 3 e 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, bem como o previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, relativamente ao processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP, determino o seguinte:

1. O acto eleitoral terá lugar no dia 13 de dezembro de 2016;
2. Os trabalhadores interessados deverão apresentar as listas de candidatos à eleição em causa, até às 17:00 horas do dia 05 de dezembro de 2016, no serviço de recursos humanos da DRFH. As listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações individuais de aceitação de candidaturas. Os modelos estarão disponíveis no serviço de recursos humanos da DRFH;
3. Será criada uma mesa de voto que funcionará no salão nobre dos paços do concelho, no edifício da Câmara Municipal, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas;
4. Os membros das mesas de voto, 3 efetivos e 2 suplentes, deverão ser indicadas pelos trabalhadores e comunicados ao serviço de recursos humanos da DRFH, até às 17:00 horas do dia 05 de dezembro.

Na eventualidade de os trabalhadores não indicarem os membros da mesa de voto até à data referida no parágrafo anterior, serão estes designados por meu Despacho, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral.

5. Caberá à mesa de voto, comunicar os resultados da eleição ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de 48 horas, a contar do encerramento do acto eleitoral. Os resultados eleitorais, depois de apurados, serão transpostos para uma ata elaborada pelos membros das mesas de voto, a qual será afixada no local de funcionamento da mesma;
6. Os membros das mesas de voto serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição;
7. Serão concedidas facilidade a todos os trabalhadores, pelo tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
8. A não participação dos trabalhadores, por via da não apresentação de listas, ou por ausência na votação implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de

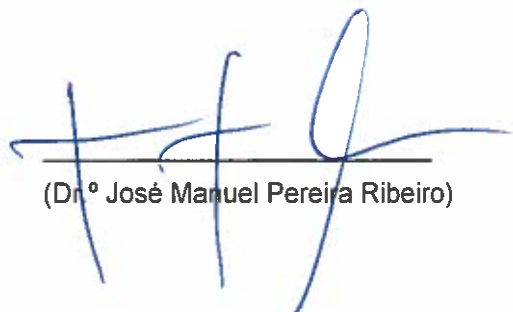
avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, tal como previsto no n.º 7 do artigo 22.º do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

9. Que o presente Despacho seja dado a conhecer aos Senhores (as) Diretores (as) dos Agrupamentos de Escolas.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume e nos locais de trabalho

Valongo, 16, de Novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr.º José Manuel Pereira Ribeiro)